



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO MENOR PREÇO**

**IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**Processo Administrativo n. ° 23072.205172/2020-81**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de blanquetas, chapas térmicas, solventes, colas, tintas gráficas e outros insumos gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>Item</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>	<b>Identif. Catmat</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Participação (exclusiva ME / EPP ou ampla)</b>	<b>Valor Unit. Máximo Aceitável Ou Valor unit. De referência</b>
<b>1</b>	Blanqueta compressível , com 04 (quatro) lonas, para Máquina Impressora Heidelberg Speedmaster modelo SM 74 bicolor, formato 616x772mm, com o sentido da fibra na medida 616mm.	71269	Unid.	20	ME/EPP	R\$ 388,75
<b>2</b>	Blanqueta compressível, com 4 (quatro) lonas, para máquina impressora Komori modelo Lithrone S 429P, medida 770x678mm., com a fibra no sentido da menor medida. Compatível para ser usada com tintas UV e convencionais, com barra.	71269	Unid.	40	ME/EPP	R\$ 398,05
<b>03</b>	Chapa térmica de alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada	242989	Unid.	15.000	Ampla Participação	R\$ 45,47

	<p>anodizada negativa, não ablativa, face única , para máquina impressora Heidelberg Speedmaster modelo SM 74 bicolor, formato 605 x 745 mm, espessura entre 0,28 e 0,30 mm com capacidade para no mínimo 50.000 impressões, imagem gravada com alta definição, área de contragrafismo com boa condutividade de água, sem ocorrência de velatura e engorduramento, boa sensibilidade da camada fotossensível que permita cópias perfeitas. Reprodução de retícula estocástica, híbrida e convencional sendo esta última com pontos entre 1% e 99 %. Compatível com lavadora :Azura C95. Não serão aceitas chapas sem revelação ou com retirada da camada na máquina impressora, ou ainda que necessitem de revelador. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.</p> <p><b>REFERÊNCIA: AGFA – TU 605 X 745.</b></p>					
<b>04</b>	<p>Chapa térmica de alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada anodizada negativa, não ablativa, face única , para máquina impressora Heidelberg Speedmaster modelo SM 74 bicolor, formato 605 x 745 mm, espessura entre 0,28 e 0,30 mm com capacidade para no mínimo 50.000 impressões, imagem gravada com alta definição, área de contragrafismo com boa condutividade de água, sem ocorrência de velatura e engorduramento, boa sensibilidade da camada fotossensível que permita cópias perfeitas. Reprodução de retícula estocástica, híbrida e convencional sendo esta última com pontos entre 1% e 99 %. Compatível com lavadora :Azura C95. Não serão aceitas chapas sem revelação ou com retirada da camada na máquina impressora, ou ainda que necessitem de revelador. Validade mínima do produto nas datas das</p>	242989	Unid.	5.000	Ampla Participação	R\$ 45,47

	entregas dos pedidos: 12 meses. <b>REFERÊNCIA: AGFA – TU 605 X 745.</b>					
<b>05</b>	Goma para lavagem de chapas térmicas de alumínio, compatível com processadora / lavadora :AZURA C95 e com chapa térmica de alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada anodizada negativa, não ablativa, face única. Galão com 20 litros. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	420907	Litro	500	ME/EPP	R\$ 43,66
<b>06</b>	Álcool isopropílico, em embalagem com 20 litros. Pureza de 99%. Deverão ser enviadas amostras de 2 litros para testes laboratoriais que analisarão o grau de pureza compatível com chapas convencionais e de CtP. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	375971	Litro	1.500	ME/EPP	R\$ 36,40
<b>07</b>	Solução de fonte RC 661, para utilização em impressoras offset planas, em bombonas de 20 litros. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	95060	Litro	100	ME/EPP	R\$ 26,04
<b>08</b>	Solvente para limpeza de rolos do sistema de molha alcolor, Bottcherin FR 1000, fabricante Bottcher. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	259735	Litro	100	ME/EPP	R\$ 96,51
<b>09</b>	Solvente regenerador para blanquetas a base de solventes alifáticos. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às	259730	Litro	100	ME/EPP	R\$ 28,09

	questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.					
<b>10</b>	Solvente em gel para restauração de blanqueta, em frasco com 350 gramas. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	254655	Quilo	3	ME/EPP	R\$ 29,27
<b>11</b>	Solvente à base de hidrocarbonetos alifáticos líquido para limpeza/lavagem de rolarias e blanquetas de máquinas impressoras offset com molha convencional e a álcool, em sistemas manuais e automáticos com secagem lenta, miscível em água, com teor de BTX menor que 0,1% e não aromático, em embalagem com 18 ou 20 litros. Ponto de fulgor > 55° C. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	259734	Litro	800	ME/EPP	R\$ 25,95
<b>12</b>	Esponja litográfica prensada.	283437	Unidade	50	ME/EPP	R\$ 37,24
<b>13</b>	Limpador de chapas, específico para chapa de CtP, sem ácido fosfórico e sem abrasivo e embalagens de 500 ml. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	412596	Litro	10	ME/EPP	R\$ 70,37
<b>14</b>	Cola plástica cor branca, para serviços de encadernação e blocagem em embalagem com 05 (cinco) quilos. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	286913	Quilo	60	ME/EPP	R\$ 26,31
<b>15</b>	Cola plástica cor vermelha, para	286914	Quilo	20	ME/EPP	R\$ 29,21

	serviços de blocagem, em embalagem com 05 (cinco) quilos. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.					
<b>16</b>	Cola Hot-melt para lateral de livro, para acabamentos gráficos, cor incolor à levemente amarelado, com boa colagem, alta estabilidade térmica, composta de monocomponentes à base de poliuretano, faixa de temperatura aproximada de aplicação: 150° C a 180° C. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	448691	Quilo	30	ME/EPP	R\$ 57,77
<b>17</b>	Cola, composição polivinil, tipo granulada - Hot Melt, para aplicação em encardenação - temperatura de aplicação entre 120 e 190°C. Compatível com papéis com e sem revestimento, com máquinas automáticas e semi automáticas. Deve ficar transparente após a aplicação. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	307344	Quilo	200	ME/EPP	R\$ 51,43
<b>18</b> (Grupo 1)	Tinta amarelo europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz Ultra violeta (U.V) e a base de água com secagem por Infra Vermelho (I.R.), laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio). Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	140031	Quilo	200	ME/EPP	R\$ 57,68
<b>19</b> (Grupo 1)	Tinta azul europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz Ultra violeta (U.V) e a base de água com secagem por Infra Vermelho (I.R.), laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em	140031	Quilo	200	ME/EPP	R\$ 57,68

	papel couchê fosco. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio). Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.					
<b>20</b> (Grupo 1)	Tinta magenta europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz Ultra violeta (U.V) e a base de água com secagem por Infra Vermelho (I.R.), laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio). Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	140031	Quilo	200	ME/EPP	R\$ 57,36
<b>21</b> (Grupo 1)	Tinta preto europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz Ultra violeta (U.V) e a base de água com secagem por Infra Vermelho (I.R.), laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio). Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	140031	Quilo	200	ME/EPP	R\$ 57,78
<b>22</b>	Tinta preto intenso para miolo de livro (senegal, nigéria, zulu) para impressão off-set, em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio). Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	140031	Quilo	200	ME/EPP	R\$ 60,21
<b>23</b>	Verniz fosco a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro	372152	Quilo	200	ME/EPP	R\$ 42,19

	solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em embalagens de 25 kg. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.					
<b>24</b>	Verniz brilhante a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em baldes de 10 kg. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	463092	Balde de 10 kg	20	ME/EPP	R\$ 477,90
<b>25</b>	Solvente para limpeza de sistema de verniz on line. Produto deve ser apropriado para limpeza de vernizes à base de água e álcool em sistemas de aplicação do anilox e com rolo de borracha. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em embalagens de 25 kg. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	259734	Quilo	100	ME/EPP	R\$ 49,39
<b>26</b>	Pó anti-decalque: Pó antimaculador à base de amido de milho, revestido, com tamanho de partícula que possibilite aplicação em substratos leves e finos. Deve ser fornecido em embalagens de 250 g fechadas a vácuo e ser compatível com os sistemas de pulverização existentes no mercado para máquinas de impressão offset. Deve ser inofensivo ao ser humano, livre de partículas minerais como carbonato de cálcio e de agentes tóxicos. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	242849	Quilo	100	ME/EPP	R\$ 64,74
<b>27</b>	Desengripante spray antiferrugem	150341	Unidade	50	ME/EPP	R\$ 27,26

	para lubrificação de máquinas gráficas, frascos de 300 ml. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.					
<b>28</b>	Deslizante spray antiferrugem para lubrificação de máquinas gráficas, frascos de 300 ml. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	242215	Unidade	50	ME/EPP	R\$ 27,71
<b>29</b>	Pano descartável para limpeza de máquinas gráficas, com tamanho 29 x 29 cm (tolerância de variação em 15% acima ou abaixo), composição têxtil balanceada estrutura porosa, não- tecido agulhado, manta consolidada por entrelaçamento mecânico, resistência a temperatura de -40 a 120°C, elevada permeabilidade e transmissividade, em fardo com 100 (cem) unidades.	259861	Fardo com 100 unid.	300	ME/EPP	R\$ 77,13
<b>30</b>	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 300 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	427388	Quilo	200	ME/EPP	R\$ 39,91
<b>31</b>	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 400 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	415432	Quilo	600	ME/EPP	R\$ 42,00
<b>32</b>	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 500 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	418623	Quilo	340	ME/EPP	R\$ 47,36
<b>33</b>	Aditivo líquido para radiador, anticorrosivo diesel. Compatível com motores estacionários. Proporção entre 40 e 50 ML por litro de água. Não inflamável. pH entre 4,0 e 5,0. Solúvel em água. Atóxico. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	442500	Litro	50	ME/EPP	R\$ 42,17



<b>34</b>	Solvente para limpeza do sistema de molha a álcool, isento de acetonas e hidrocarbonetos aromáticos. Não miscível em água, de rápida evaporação e não prejudicial aos rolos de borracha do sistema de molhagem. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	259734	Litro	50	ME/EPP	R\$ 97,60
<b>35</b>	Gel para descristalização de rolaria de impressoras offset planas. Deve eliminar o cálcio e o pó de papel da rolaria sem danificar o sistema de transferência. Miscível em água, com ponto de fulgor acima de >85°C e isento de Hidrocarbonetos aromáticos e CFC. Embalagem com 1 ou 5 litros. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	259734	Litro	10	ME/EPP	R\$ 68,90
<b>36</b>	Gel ou pasta protetora para rolaria de impressoras offset plana convencionais e UV para rodar sem tinta. Deve ser retirado da rolaria somente com água. Embalagem com 0,5 ou 1 Kg. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	259734	Quilo	10	ME/EPP	R\$ 123,98
<b>37</b>	Calço calibrado para máquina impressora komori modelo Lithrone S 429P. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,10 mm.	243097	Folha	30	ME/EPP	R\$ 16,71
<b>38</b>	Calço calibrado para máquina impressora komori modelo Lithrone S 429P. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,15 mm.	447150	Folha	30	ME/EPP	R\$ 20,49
<b>39</b>	Óleo Hidráulico para lubrificação de engrenagem com sistema circulatório e/ou salpico. Grau de viscosidade referência ISO VG 68. Validade mínima do produto nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	461656	Litro	150	ME/EPP	R\$ 26,72
<b>40</b>	Linha para costura de livros nº 40, material: Nylon, 100% poliamida, cor branca - tubo de 80 gramas. 100% poliamida.	267458	Tubo de 80 G	300	ME/EPP	R\$ 23,03

**1.1.1.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<b>Órgão Gerenciador:</b>					
<b>Imprensa Universitária/UFMG – UG: 153262</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Requisição mínima</b>	<b>Requisição máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
<b>1</b>	Blanqueta compressível , com 04 (quatro) lonas, para Máquina Impressora Heidelberg Speedmaster modelo SM 74 bicolor, formato 616x772mm, com o sentido da fibra na medida 616mm.	Unid.	2	5	20
<b>2</b>	Blanqueta compressível, com 4 (quatro) lonas, para máquina impressora Komori modelo Lithrone S 429P, medida 770x678mm., com a fibra no sentido da menor medida. Compatível para ser usada com tintas UV e convencionais, com barra.	Unid.	2	5	40
<b>03</b>	Chapa térmica de alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada anodizada negativa, não ablativa, face única , para máquina impressora Heidelberg Speedmaster modelo SM 74 bicolor, formato 605 x 745 mm, espessura entre 0,28 e 0,30 mm com capacidade para no mínimo 50.000 impressões, imagem gravada com alta definição, área de contragrafismo com boa condutividade de água, sem ocorrência de velatura e engorduramento, boa sensibilidade da camada fotossensível que permita cópias perfeitas. Reprodução de retícula estocástica, híbrida	Unid.	500	5.000	15.000

	e convencional sendo esta última com pontos entre 1% e 99 %. Compatível com lavadora :Azura C95. Não serão aceitas chapas sem revelação ou com retirada da camada na máquina impressora, ou ainda que necessitem de revelador. Validade mínima nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.				
<b>04</b>	Chapa térmica de alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada anodizada negativa, não ablativa, face única , para máquina impressora Heidelberg Speedmaster modelo SM 74 bicolor, formato 605 x 745 mm, espessura entre 0,28 e 0,30 mm com capacidade para no mínimo 50.000 impressões, imagem gravada com alta definição, área de contragrafismo com boa condutividade de água, sem ocorrência de velatura e engorduramento, boa sensibilidade da camada fotossensível que permita cópias perfeitas. Reprodução de retícula estocástica, híbrida e convencional sendo esta última com pontos entre 1% e 99 %. Compatível com lavadora :Azura C95. Não serão aceitas chapas sem revelação ou com retirada da camada na máquina impressora, ou ainda que necessitem de revelador. Validade mínima nas datas das entregas dos pedidos: 12 meses.	Unid.	500	1.000	5.000
<b>05</b>	Goma para lavagem de chapas térmicas de alumínio, compatível com processadora / lavadora :AZURA C95 e com chapa térmica de	Litro	100	200	500

	alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada anodizada negativa, não ablativa, face única. Galão com 20 litros. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria.				
<b>06</b>	Álcool isopropílico, em embalagem com 20 litros. Pureza de 99%. Deverão ser enviadas amostras de 2 litros para testes laboratoriais que analisarão o grau de pureza compatível com chapas convencionais e de CtP. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria.	Litro	100	200	1.500
<b>07</b>	Solução de fonte RC 661, para utilização em impressoras offset planas, em bombonas de 20 litros.	Litro	20	40	100
<b>08</b>	Solvente para limpeza de rolos do sistema de molha alcolor, Bottcherin FR 1000, fabricante Bottcher. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria.	Litro	10	20	100
<b>09</b>	Solvente regenerador para blanquetas a base de solventes alifáticos. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria.	Litro	10	20	100
<b>10</b>	Solvente em gel para restauração de blanqueta, em frasco com 350 gramas. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais,	Quilo	1	2	3

	sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria.				
<b>11</b>	Solvente à base de hidrocarbonetos alifáticos líquido para limpeza/lavagem de rolarias e blanquetas de máquinas impressoras offset com molha convencional e a álcool, em sistemas manuais e automáticos com secagem lenta, miscível em água, com teor de BTX menor que 0,1% e não aromático, em embalagem com 18 ou 20 litros. Ponto de fulgor > 55° C. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria.	Litro	20	40	800
<b>12</b>	Esponja litográfica prensada.	Unidade	5	10	50
<b>13</b>	Limpador de chapas, específico para chapa de CtP, sem ácido fosfórico e sem abrasivo e embalagens de 500 ml. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria.	Litro	2	5	10
<b>14</b>	Cola plástica cor branca, para serviços de encadernação e blocagem em embalagem com 05 (cinco) quilos.	Quilo	10	20	60
<b>15</b>	Cola plástica cor vermelha, para serviços de blocagem, em embalagem com 05 (cinco) quilos.	Quilo	5	10	20
<b>16</b>	Cola Hot-melt para lateral de livro, para acabamentos gráficos, cor incolor à levemente amarelado, com boa colagem, alta estabilidade térmica, composta de monocomponentes à base de poliuretano, faixa de temperatura aproximada de aplicação: 150° C a 180° C.	Quilo	5	10	30

<b>17</b>	Cola, composição polivinil, tipo granulada - Hot Melt, para aplicação em encardenação - temperatura de aplicação entre 120 e 190°C. Compatível com papéis com e sem revestimento, com máquinas automáticas e semi automáticas. Deve ficar transparente após a aplicação.	Quilo	50	100	200
<b>18</b>	Tinta amarelo europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz Ultra violeta (U.V) e a base de água com secagem por Infra Vermelho (I.R.), laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	Quilo	10	20	200
<b>19</b>	Tinta azul europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz Ultra violeta (U.V) e a base de água com secagem por Infra Vermelho (I.R.), laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	Quilo	10	20	200
<b>20</b>	Tinta magenta europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz Ultra violeta (U.V) e a base de água com secagem por Infra Vermelho (I.R.), laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois	Quilo	10	20	200

	quilos e meio).				
<b>21</b>	Tinta preto europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz Ultra violeta (U.V) e a base de água com secagem por Infra Vermelho (I.R.), laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco. Embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	Quilo	10	20	200
<b>22</b>	Tinta preto intenso para miolo de livro (senegal, nigéria, zulu) para impressão off-set, em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	Quilo	10	20	200
<b>23</b>	Verniz fosco a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em embalagens de 25 kg.	Quilo	50	100	200
<b>24</b>	Verniz brilhante a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de	Balde	2	4	20

	álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em baldes de 10 kg.				
<b>25</b>	Solvente para limpeza de sistema de verniz on line. Produto deve ser apropriado para limpeza de vernizes à base de água e álcool em sistemas de aplicação do anilox e com rolo de borracha. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em embalagens de 25 kg.	Quilo	25	50	100
<b>26</b>	Pó anti-decalque: pó antimaculador à base de amido de milho, revestido, com tamanho de partícula que possibilite aplicação em substratos leves e finos. Deve ser fornecido em embalagens de 250 g fechadas a vácuo e ser compatível com os sistemas de pulverização existentes no mercado para máquinas de impressão offset. Deve ser inofensivo ao ser humano, livre de partículas minerais como carbonato de cálcio e de agentes tóxicos.	Quilo	10	20	100
<b>27</b>	Desengripante spray antiferrugem para lubrificação de máquinas gráficas, frascos de 300 ml.	Unidade	20	30	50
<b>28</b>	Deslizante spray antiferrugem para lubrificação de máquinas gráficas, frascos de 300 ml.	Unidade	20	30	50
<b>29</b>	Pano descartável para limpeza de máquinas gráficas, com tamanho 29 x 29 cm (tolerância de variação em 15% acima ou abaixo), composição têxtil balanceada estrutura porosa, não- tecido agulhado, manta consolidada	Fardo	10	50	300



	por entrelaçamento mecânico, resistência a temperatura de -40 a 120°C, elevada permeabilidade e transmissividade, em fardo com 100 (cem) unidades.				
<b>30</b>	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 300 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	Quilo	40	60	200
<b>31</b>	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 400 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	Quilo	60	100	600
<b>32</b>	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 500 mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	Quilo	40	100	340
<b>33</b>	Aditivo líquido para radiador, anticorrosivo diesel. Compatível com motores estacionários. Proporção entre 40 e 50 ML por litro de água. Não inflamável. pH entre 4,0 e 5,0. Solúvel em água. Atóxico. Produto deve atender às exigências legais no que se refere às questões ambientais, sanitárias e trabalhistas que disciplinem a matéria.	Litro	5	10	50
<b>34</b>	Solvente para limpeza do sistema de molha a álcool, isento de acetonas e hidrocarbonetos aromáticos. Não miscível em água, de rápida evaporação e não prejudicial aos rolos de borracha do sistema de molhagem. Embalagem em galão de 5 litros.	Litro	5	10	50

35	Gel para descristalização de rolaria de impressoras offset planas. Deve eliminar o cálcio e o pó de papel da rolaria sem danificar o sistema de transferência. Miscível em água, com ponto de fulgor acima de >85°C e isento de Hidrocarbonetos aromáticos e CFC. Embalagem com 1 ou 5 litros.	Litro	5	10	10
36	Gel ou pasta protetora para rolaria de impressoras offset plana convencionais e UV para rodar sem tinta. Deve ser retirado da rolaria somente com água. Embalagem com 0,5 ou 1 Kg.	Quilo	5	10	10
37	Calço calibrado para máquina impressora komori modelo Lithrone S 429P. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,10 mm.	Folha	5	10	30
38	Calço calibrado para máquina impressora komori modelo Lithrone S 429P. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,15 mm.	Folha	5	10	30
39	Óleo Hidráulico para lubrificação de engrenagem com sistema circulatório e/ou salpico. Grau de viscosidade referência ISO VG 68.	Litro	10	50	150
40	Linha para costura de livros nº 40, material: Nylon, 100% poliamida, cor branca - tubo de 80 gramas. 100% poliamida.	Tubo	100	200	300

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou

as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo prorrogado na forma do art. 12º do Decreto nº 7.892/2013.

**1.6.** Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

**05 – Goma para lavagem de chapas**

**07 – Solução de fonte RC661**

**08 - Solvente para limpeza de rolos**

**09 - Solvente regenerador para blanquetas a base de solventes alifáticos**

**10 - Solvente em gel para restauração de blanqueta**

**11 - Solvente à base de hidrocarbonetos alifáticos**

**13 - Limpador de chapas, específico para chapa de CtP**

**18 - Tinta amarelo europa**

**19 - Tinta azul europa**

**20 - Tinta magenta europa**

**21 - Tinta preto europa**

**22 - Tinta preto intenso para miolo de livro**

**23 - Verniz fosco a base de água**

**24 - Verniz brilhante a base de água**

**25 - Solvente para limpeza de sistema de verniz on line**

**34 - Solvente para limpeza do sistema de molha a álcool**

**35 - Gel para descristalização de rolaria**

**36 - Gel ou pasta protetora para rolaria**

**1.7.** Referente ao **item 39** (óleo hidráulico para lubrificação):

- a) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor

indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

e) Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota (s) de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Setor de Almoxarifado da Imprensa Universitária/UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Campus Pampulha – CEP: 31.270-901 – Belo Horizonte/MG.**

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento pela Imprensa Universitária/MG.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.1.7.** Referente aos **itens 27 e 28**, a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

**8.1.8.** Referente ao **item 39**, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; ”

**8.1.9.** Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a) estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

- b) possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- c) possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

**8.1.10.** A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

- a) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- b) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- c) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

**8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.3.1.** Durante a vigência da presente contratação, os fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor, **Alexandro Gomes da Cruz**, Coordenador de Produção da Imprensa Universitária da UFMG, inscrição UFMG 22801-X, matrícula SIAPE 1842816, CPF: 001.361.916-06, nos termos da Portaria de designação nº 1.902, de 23 de março de 2020.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Segundo o art. 56 da Lei 8.666/93, “a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas contratações”.

Contudo, antes de estabelecer no edital e demais instrumentos contratuais a exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto.

O objeto do presente processo refere-se à aquisição parcelada de insumos gráficos destinados à Imprensa Universitária da UFMG para produção de impressos diversos, dessa forma, tratando-se tão somente de fornecimento de materiais, tais como blanquetas, tintas gráficas, solventes, a serem utilizados nas atividades realizadas pela unidade, não caracterizando produtos de alta complexidade, alta tecnologia.

Ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação.

Portanto, deve-se analisar caso a caso, de acordo com as suas especificidades a exigência ou não de garantia. Se de um lado, por meio da garantia contratual, a Administração Pública assegura as obrigações assumidas por terceiros, noutro, onera as propostas apresentadas e restringe a competição.

A exigência de garantia pode adicionar despesas aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, poder representar acréscimo aos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração, prejudicando assim, a economicidade na contratação.

Dessa forma, conclui-se que, a discricionariedade da administração em exigir a garantia contratual é limitada e moldada pelos princípios da economicidade e da competitividade.

Nesse sentido, a exigência da garantia, por conta dos fatores citados, pode representar diminuição do universo de interessados, prejudicando a competitividade no presente certame, decidindo-se pela não exigência da prestação de garantia aos licitantes para o Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**15.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**16.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**16.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**16.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**16.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**16.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**16.4.1.** Valor Global: R\$ 1.245.859,61 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)

**16.4.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**16.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário e menor preço global para o grupo 1.

**16.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**17.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.245.859,61** (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Belo Horizonte/MG, 9 de fevereiro de 2022,

Elaborado por:

Paulo Roberto Valsechi Carneiro  
Matrícula SIAPE 1997949 / Inscrição UFMG 24881-9  
Assistente em Administração  
Seção de Compras  
Imprensa Universitária/UFMG

Aprovador por:

Maria de Lourdes Moreira Braga  
Matrícula SIAPE 0321824 / Inscrição UFMG 087467  
Diretora da Imprensa Universitária  
Portaria nº 2.173/2018  
Universidade Federal de Minas Gerais